



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021-045

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 129/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 129/2021, a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI** - CNPJ nº 10.462.477/0001-42, sediada na Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Bairro Nova Brasília, Senador Pompeu – CE, representada neste ato por seu Sócio Francisco Adriano da Costa Souza, portador do RG nº 2008098058840 SSP/CE, CPF nº 881.351.013-68, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.1- Descrição

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 1.2 - Local de entrega

A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal, ou em outro local a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer o material médico hospitalar, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**3.1 -** O material médico hospitalar será fornecido por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
048	ASPIRADOR DE SECREÇÃO – CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3L, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,2m, VOLTAGEM 127/220V, FREQUÊNCIA 60Hz, POTÊNCIA 160VA,	NEVONI	UN	2,0000	287,0000	574,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

	RUÍDO 61,5DbA, VÁCUO MÁX. 600mmHg, VAZÃO 20L/min (FLUXO LIVRE), PESO 2,5Kg. ITENS INCLUSOS: 1 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 1 TUBO DE SUÇÃO, 1 RECIPIENTE, 1 TAMPA DO RECIPIENTE, 1 CONJUNTO C/ 3 FILTROS DE AR, 1 EXTENÇÃO. (SIMILAR: Aspirador de Secreção NS AspiraMax MA520-60 Bivolt)					
061	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO – CAPACIDADE 180Kg	GTECH	UN	20,0000	91,0000	1.820,00
091	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 24L – REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	TERMOLAB	UN	5,0000	680,0000	3.400,00
164	ESCADA 4 DEGRAUS (ALUMÍNIO)	ARGOS	UN	3,0000	405,6667	1.217,00
212	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UN	20,0000	55,0000	1.100,00
243	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO -ADULTA ACOMPANHA TAMPA INJETADA E BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT) - FRASCO EM PVC DE 250mL COM BOCA LARGA NÍVEL MÍN. E MÁX.. EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20m COM CONECTORES E MÁSCARA ADULTA	PROTEC	UN	100,0000	36,9900	3.699,00
262	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 40L	PLASUTIL	UN	30,0000	150,0000	4.500,00
263	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50L	PLASUTIL	UN	50,0000	172,0000	8.600,00
264	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 65L	PLASUTIL	UN	30,0000	230,0000	6.900,00
271	MANÔMETRO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	MORIYA	CX	30,0000	247,0000	7.410,00
286	NEBULIZADOR 1 SAÍDA – INALADOR E NEBULIZADOR 1 SAÍDA, SUPORTE PARA MÁSCARAS, KIT DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ, ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 OU 80 LIBRAS, VOLTAGEM: 110/220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.	GTECH	UN	30,0000	135,0000	4.050,00
291	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL - OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8mm Nº 1 - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15mm Nº 2/ - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0mm Nº 3/ - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0mm Nº 4/ - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0mm Nº 5	MIKATOS	UN	15,0000	266,0000	3.990,00
292	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO) DE ALTA PRECISÃO - USO C/ 2 PILHAS, VISOR OLED, SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA	JZK	UN	50,0000	73,0000	3.650,00
335	PORTA PAPEL TOALHA -DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	NOBRE	UN	50,0000	37,0000	1.850,00
336	PORTA SABONETE - SABONETEIRA DOSADORA 800mL	NOBRE	UN	50,0000	37,0000	1.850,00
415	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR ANALÓGICO	SIMPLA	UN	3,0000	105,3667	316,10

**Valor Total R\$54.926,10**

4.2 - Os valores unitários da relação do material médico hospitalar, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal acompanhar o fornecimento do material médico hospitalar.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 25 de novembro de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO**  
**MÉDICO EIRELI**

**Sócio: Francisco Adriano da Costa Souza**  
**CPF Nº: 881.351.013.68**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de novembro de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2021-045, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**